LEI Nº 1.619, de 23 de junho de 1982

Dá denominação a Núcleo Residencial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º Denominar-se-á " Jadir Marinho de Faria ", o núcleo habitacional a ser construído pela COHAB-MG, no Município de Itaúna, no lugar denominado " Contendas ".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Junho de 1.982

Célio Soares de Oliveira
Prefeito Municipal